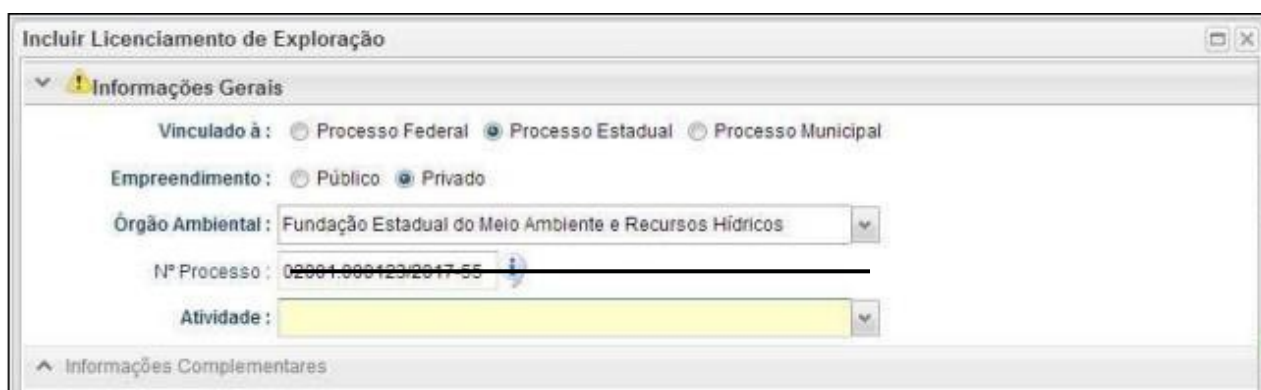


## CADASTRO INICIAL DO PROJETO - ASV

No **CADASTRO INICIAL DO PROJETO**, iniciado pelo **Empreendedor**, deverá inserir as seguintes informações:

1.1. **NÚMERO DO PROCESSO** - A abertura do processo no Natuur pelo SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSO – VIPROC será gerado N° DO PROCESSO para que o empreendedor possa inserir no sinaflor, conforme orientação e figura abaixo.

No sinaflor: N° Processo – Exemplo de Preenchimento **12345678/2022**



Incluir Licenciamento de Exploração

Informações Gerais

Vinculado à:  Processo Federal  Processo Estadual  Processo Municipal

Empreendimento:  Público  Privado

Órgão Ambiental: Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

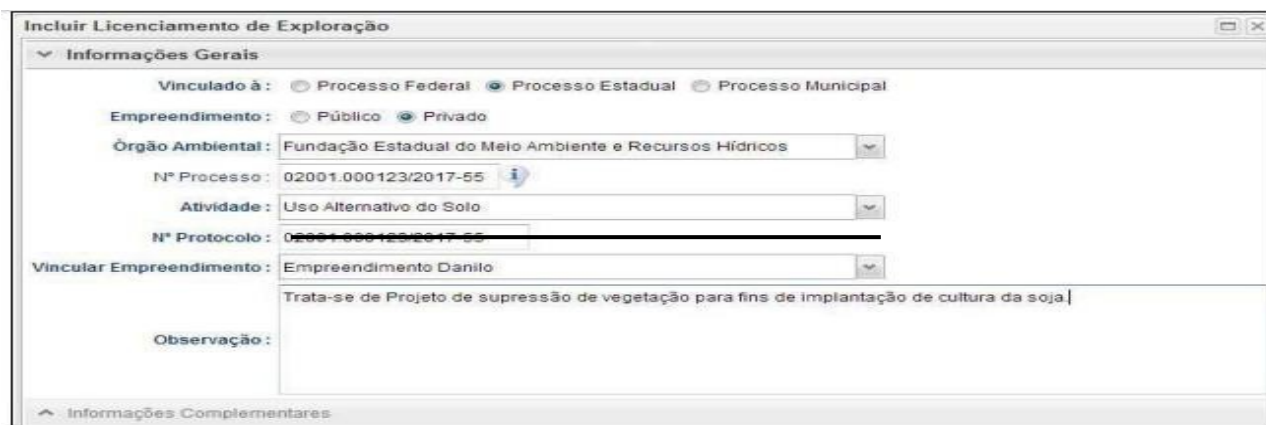
N° Processo: 02001.000123/2017-55

Atividade:

Informações Complementares

**NÚMERO DO PROTOCOLO** – Refere-se ao número do **REQUERIMENTO** gerado no Natuur. Este número deverá ser inserido no sinaflor pelo empreendedor no campo protocolo, conforme orientação e figura com a seta abaixo.

No sinaflor: N° Protocolo – Exemplo de Preenchimento **123456 (SÓ NÚMEROS)**



Incluir Licenciamento de Exploração

Informações Gerais

Vinculado à:  Processo Federal  Processo Estadual  Processo Municipal

Empreendimento:  Público  Privado

Órgão Ambiental: Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

N° Processo: 02001.000123/2017-55

Atividade: Uso Alternativo do Solo

N° Protocolo: 02001.000123/2017-55

Vincular Empreendimento: Empreendimento Danilo

Observação: Trata-se de Projeto de supressão de vegetação para fins de implantação de cultura da soja.

Informações Complementares

**O empreendedor deverá:**

- \* Vincular o empreendimento (Após homologação do órgão ambiental – Status ATIVO);
- \* Selecionar o órgão competente que vai analisar o processo;
- \* Observação: Descrever o objetivo que originou a solicitação para o pedido de ASV;
- \* Vincular o imóvel rural declarado no SICAR - (Caso não seja proprietário e uma vez definido o arrendamento entre as partes, o arrendatário deverá acessar o sistema SINAFLOR, e na aba “Imóveis” selecionar a opção “Arrendar Imóvel Rural”). Para que o Arrendamento seja concluído é necessário que o proprietário do imóvel aceite o arrendamento, e importe o “Contrato de Arrendamento ou Comodato”. Feito isto, o imóvel rural estará disponível para que o arrendatário o utilize para submeter projetos florestais via SINAFLOR.

O usuário, enquanto produtor rural, deve estar cadastrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), o código será 21-62.

Na conclusão do cadastro inicial o empreendedor deverá vincular o Responsável Técnico, sendo obrigatório o engenheiro responsável para dar continuidade ao projeto.

**OBSERVAÇÃO:** Para evitar a inserção de informações equivocadas no sistema, foi necessário algumas observações para que o empreendedor possa inserir as informações com segurança, o mesmo deverá verificar também as informações do **CHECK LIST**.

Ressaltamos que os declarantes se responsabilizam pelas informações inseridas no **SINAFLOR**, ficando ciente de que em caso de omissão de informação ou de falsa é crime, conforme Arts. 297 e 298 do Código Penal e Art. 69 – A da Lei Federal 9.605/1998 e suas respectivas autorias.

### **Mais informações:**

**Gerência de Cadastro e Extensão Florestal – GECEF**

**Gerente: George Emanuel de Souza Romeiro**

[george.romeiro@semace.ce.gov.br](mailto:george.romeiro@semace.ce.gov.br)

**Diretoria Florestal – DIFLO**

**Diretor: Adirson Freitas dos Reis Júnior**

[diretoria.diflo@semace.ce.gov.br](mailto:diretoria.diflo@semace.ce.gov.br)